



LEI Nº 2.197, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

**Dispõe sobre a autorização
para firmar convênio.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de gerenciamento com o Asilo dos Velhos Desamparados de Castelo e com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo - ES, para atender aos Programas de Agente Comunitário de Saúde (PACS) e Saúde da Família (PSF).

Art. 2º A remuneração dos contratados será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, tomando por base os valores praticados na região, ficando a cargo do conveniado os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 3º Os recursos para atender as despesas estabelecidas nesta lei serão provenientes de transferência do Governo Federal, incluído recursos do Tesouro Municipal.

Art. 4º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial nas seguintes dotações:

007005.1030100252 - Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Castelo, com recursos do FMS, para complemento dos recursos PACS/PSF.

3.3.90.39.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Executivo).....R\$10.000,00

007007.1030100252 - Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Castelo, com recursos PACS.

3.3.90.39.001 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (Executivo) R\$ 5.000,00.

007007.1030100252 - Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Castelo, com recursos do PSF.

3.3.90.39.001 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (Executivo) R\$ 5.000,00



Art. 5º A fonte de recursos para cobrir o Crédito Adicional citado no artigo anterior será proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

007005.1030100252.053 - Repasse ao Asilo dos Velhos Desamparados de Castelo para complemento dos Recursos PACS/PSF.

3.3.90.39.001 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (Executivo)

Ficha 00211 R\$ 20.000,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CASTELO, ES, 09 de dezembro de 2003.


ABILIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal